



Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco
Estado de Minas Gerais



ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO Nº [...]

O Município de Visconde do Rio Branco, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 28 de Setembro, SN, Visconde do Rio Branco, MG, CEP 36.520-000, inscrito no CNPJ sob o n. 18.137.927/0001-33, doravante denominado PERMITENTE representado pelo Prefeito Municipal Luiz Fábio Antonucci Filho, portador do CPF: _____, residente na Rua _____, e de outro lado _____, (**qualificar**), inscrito no CNPJ (ou CPF/MF) sob o nº _____, doravante denominado PERMISSIONÁRIO, têm justo e acordado este Termo de Permissão procedente do **Processo Licitatório nº 112/2025, Chamamento público nº 003/2025**, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e Lei Orgânica do Município, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a permissão de uso remunerado e temporário de espaços públicos localizados na área interna do prédio (primeiro andar) do Parque de Exposições, cada qual com as dimensões aproximadas de 3x3m (9m²), destinados à instalação de estandes para exposição e divulgação de produtos e serviços durante a ExpoAgro 2025, que ocorrerá entre os dias 25 a 28 de setembro de 2025. Fica vedada a comercialização de gêneros alimentícios e bebidas de qualquer espécie.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR

1.2. O permissionário poderá utilizar o terreno mencionado, a título de permissão de uso, precária e onerosa deste espaço, a partir de 24 (vinte e quatro) horas antes do horário do início do evento.

1.2.1. A exploração dessa permissão, não gera para a Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco, qualquer compromisso relacionado com a contratação/serviços decorrente dessa permissão, reservando-se apenas ao direito de fiscalizar o termo.

1.3. O Permissionário deverá realizar o pagamento pela permissão de uso, em parcela única, como condição de assinatura do Termo de Permissão.

1.4. Compete ao ocupante do espaço cedido:

1.4.1 Realizar, por sua conta e responsabilidade, a montagem e adequação do espaço, com estande, mobiliário, equipamentos e demais itens necessários para a exposição de produtos e serviços;

1.4.2. Zelar pela conservação e integridade do espaço durante todo o período de utilização;

1.4.3. Manter o espaço em condições adequadas de limpeza, higiene e pleno funcionamento;

1.4.4. Respeitar rigorosamente os horários de funcionamento estabelecidos para a ExpoAgro 2025;

1.4.5. Observar e cumprir todas as normas de segurança, higiene e acessibilidade definidas pela organização do evento e pelos órgãos competentes;

1.4.6. Abster-se de realizar subcessão, transferência ou cessão do espaço a terceiros, a qualquer título, sem autorização expressa da Prefeitura Municipal.



Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

Estado de Minas Gerais



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA PERMISSÃO

2.1. O prazo da permissão de uso será de 04 (quatro) dias, período em que acontecerá a ExpoAgro 2025, entre os dias 25 a 28 de setembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

3.1. DO PERMITENTE:

a) orientar, coordenar, supervisionar, fiscalizar e avaliar o Termo de Permissão de Uso, diretamente ou por meio de outro Órgão delegado.

3.2. DO PERMISSIONÁRIO:

a) zelar pelo bem público utilizado;

b) cuidar da natureza, oportunizando a preservação ambiental;

Parágrafo único. A PERMISSIONÁRIA assume integralmente a responsabilidade pelos danos causados ao terreno, exceto aqueles decorrentes do uso normal, devolvendo a área em boas condições, não obstante a responsabilidade civil e criminal por eventuais danos causados a ela.

c) Todos os materiais/aparatos, nos que se aplicam, deverão estar de acordo com as normas de segurança vigentes, sujeitos a averiguação de órgãos fiscalizadores como Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros, incluindo extintor de incêndio, devidamente instalado, dentro do prazo de validade e lacrado.

d) Zelar pela conservação, manutenção e higiene dos locais destinados ao funcionamento das barracas e área de alimentação, sendo fiscalizados pela vigilância sanitária do município. Os resíduos sólidos provenientes da limpeza devem ser acondicionados de forma adequada e armazená-los em lixeira própria ou nos coletores públicos disponíveis para lixo;

e) Respeitar as normas Municipais, Estaduais e Federais, principalmente no sentido de proibir a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 (anos) de idade, sendo de responsabilidade do vendedor expositor qualquer evento que contrarie essas normas, sob penas da lei;

f) As barracas que façam uso de gás de cozinha deverão estar com registro da mangueira dentro da validade devidamente atestada pelo INMETRO, seguindo todos os protocolos de segurança do corpo de bombeiros.

g) Os equipamentos como freezer, geladeiras e afins são de responsabilidade do selecionado.

h) Responsabilizar-se civil e criminalmente por quaisquer incidentes ocorridos na área, inclusive com relação a danos a terceiros, desde que haja conexão entre os danos e os serviços prestados, até mesmo na permanência e na utilização após o término do evento;

i) Utilizar somente a área delimitada para a atividade inscrita;.

k) Não poderá haver comercialização de quaisquer gêneros alimentícios e bebidas. Caso não cumpra esse critério, a barraca poderá ser interditada a qualquer momento pela organização do evento, seguranças ou brigadistas.

l) A recusa injustificada por parte do credenciado em assinar o termo de permissão, quando convocado, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, estando sujeitos às penalidades previstas no edital.



Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco
Estado de Minas Gerais



- m) Deverão manter os espaços devidamente higienizados durante todo o evento. As de gastronomia devem seguir os protocolos de higienização com uso de luvas, toucas e demais cuidados.
- n) O responsável poderá colocar vigia ou segurança para proteção da sua estrutura durante todo o período, sendo de responsabilidade exclusiva do comerciante.

3.2.1. Das Vedações à PERMISSIONÁRIA:

- a) ceder, emprestar ou transferir, a qualquer título, o imóvel objeto do presente Termo de Permissão de Uso, bem como, permitir que terceiros o utilizem;
- b) praticar ou permitir a prática de qualquer tipo de atividade que não se identifique com as finalidades expressas neste Termo de Permissão de Uso;
- c) Não será permitida a utilização gratuita de terrenos adicionais na área do camping aos permissionários;
- d) Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.
- e) Não poderá haver comercialização de quaisquer gêneros alimentícios e bebidas

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1 A Gestão e Fiscalização da execução contratual serão efetuadas pelos servidores designados no termo de referência, anexo a este edital.

CLÁUSULA QUINTA - FORO

5.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Visconde do Rio Branco para dirimir qualquer dúvida ou casos omissos a este Contrato.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Visconde do Rio Branco/MG, de de 2025.

Luiz Fábio Antonucci Filho
Prefeito Municipal

PERMISSIONÁRIA

Testemunhas:

1 _____

2 _____